



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Coordenadoria de Apoio Administrativo

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 11/2020/CFA que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção de elevadores, encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31/12/2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristina autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos  
Coordenador de RH e Apoio Adm.  
CRA-DF 21.582

#### De acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristina  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristina, Diretor(a)**, em 04/10/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1022605** e o código CRC **788B4C8C**.





Lucas Vilarinho e Silva &lt;lucasvilarinho@cfa.org.br&gt;

## Renovação Contrato Nº 11/2020 (CFA e MÓDULO)

1 mensagem

**Lucas Vilarinho e Silva** <lucasvilarinho@cfa.org.br>

5 de outubro de 2021 09:52

Para: malima@orona.com.br

Cc: CFA/CFA - Coordenadoria de Recursos Humanos &lt;crh@cfa.org.br&gt;, Isaias Alves dos Santos &lt;isaiassantos@cfa.org.br&gt;

Prezada,

Considerando que o Contrato Nº 11/2020, celebrado entre o CFA e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, solicitamos manifestação quanto ao interesse na renovação contratual

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

**Lucas Vilarinho e Silva - Administrador**  
**Conselho Federal de Administração**  
**Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**  
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música  
CFA-TV youtube.com/cfatvoficial  
www.cfa.org.br  
(61) 3218-1849



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"





Lucas Vilarinho e Silva &lt;lucasvilarinho@cfa.org.br&gt;

---

## Renovação Contrato Nº 11/2020 (CFA e MÓDULO)

---

**Meire Lima** <malima@orona.com.br>

5 de outubro de 2021 17:09

Para: Lucas Vilarinho e Silva &lt;lucasvilarinho@cfa.org.br&gt;

Cc: CFA/CFA - Coordenadoria de Recursos Humanos &lt;crh@cfa.org.br&gt;, Isaias Alves dos Santos

&lt;isaiassantos@cfa.org.br&gt;, Cristiano Ferreira &lt;cferreira@orona.com.br&gt;, Marcos Aurélio Ferreira Silva

&lt;masilva@orona.com.br&gt;

Boa tarde!!

Lucas,

Temos interesse na renovação.

Atenciosamente,



**Meire Lima**  
Assistente Comercial

**Orona AMG Elevadores**

[SAAN Quadra 2 Nº 980](#)

70.632-200 Brasília DF Brasil

Tel +55 (61)3031-6342

Cel +55 (61)99370-4120

[orona.com.br](http://orona.com.br)

[in](#) | [e](#)

**getting closer**

---

**De:** Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

**Enviado:** terça-feira, 5 de outubro de 2021 09:52

**Para:** Meire Lima <malima@orona.com.br>

**Cc:** CFA/CFA - Coordenadoria de Recursos Humanos <crh@cfa.org.br>; Isaias Alves dos Santos

<isaiassantos@cfa.org.br>

**Assunto:** Renovação Contrato Nº 11/2020 (CFA e MÓDULO)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



***A QUIEN PUEDA INTERESAR***

**ORONA certifica que:**

La empresa GRUPO AMG ELEVADORES, está actualmente autorizada por ORONA S. COOP para la venta, instalación y mantenimiento de nuestros ascensores, marca ORONA gama New TDS, en Brasil.

Asimismo, ORONA asegura el respaldo técnico a GRUPO AMG ELEVADORES en la instalación y en el mantenimiento de nuestros ascensores mediante cursos de capacitación periódicos, asistencia postventa y suministro de repuestos.

Y para que conste se expide el presente certificado en Hernani (España) a treinta de Mayo de 2008.

  
Beatriz Rodríguez  
Export Area Manager





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 3156/2021-INT**  
Validade até: 31/03/2022

Nome: **CRISTIANO FERREIRA**

RNP: **0813318955**

CPF: **031.519.517-75**

Registro: **35358/D-ES**

Data do Registro: **11/06/2014**

Visto: **27381/V**

Data do Visto: **02/04/2018**

Título(s): **ENGENHEIRO MECANICO E TECNICO EM MECANICA**

Instituição Ensino: **FACULDADE PITAGORAS**

Data Diplomação: **24/07/2017**

Atribuições: **RES 218/73 ART 01**

**RES 218/73 ART 12**

**DO ART 02 DA LEI 5524/68, DO ART 4 DO DECRETO FEDERAL 90922/85 E DO  
DISPOSTO NO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO AO AMBITO DOS  
RESPECTIVOS LIMITES DE SUA FORMACAO.**

Certificamos que o profissional supra se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho.

A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Certidão expedida gratuitamente, via internet, com base na Portaria AD número 52 - Crea-DF, de 03 de março de 2008.

Emitida às **10:41:24** hs do dia **18/02/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **067B538484**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço <http://www.creadf.org.br>, item Profissionais→Consulta Autenticidade→Autenticidade CRQ.

**Ao**

**CFA – Conselho Federal de Administração**  
**Brasília-DF**

**REF.: 016/21**  
**DF.: 08.10.2021**

<b>1-Razão Social</b>	<b>Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda</b>
<b>2-CNPJ</b>	<b>05.926.726/0001-73</b>
<b>3-Endereço</b>	<b>SAAN, Quadra 02 Lote 980 Parte "B" – CEP: 70632-200</b>
<b>4-Telefone/Fax</b>	<b>(61) 3363-4200</b>
<b>5.Validade da Proposta</b>	<b>60 (sessenta) dias</b>
<b>6-Impostos e demais Despesas</b>	<b>Incluso</b>

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica em 02 (Dois) Elevadores marca Orona, com capacidade para 560Kg ou 08 passageiros, 05 (cinco) paradas. Instalados na SAS Quadra 01, Bloco L – Edifício CFA em Brasília-DF.</b>	R\$ 396,00	R\$ 792,00
<b>Valor Mensal: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais)</b>			
<b>Valor Total Anual: R\$ 9.504,00 (Nove mil quinhentos e quatro reais)</b>			



Orona Aluga Elevadores  
Cristiano Ferreira  
Engº Mecânico  
CREA - ES0300080/D

---

**Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.**  
**Cristiano Ferreira**  
**Coordenador Comercial**



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2531/2021/CFA

Brasília, 28 de outubro de 2021.

À Seção de Contratos

**Assunto: Renovação de Contrato para Manutenção de Elevadores 2022.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002936/2021-12.

Prezado(a) ,

Encaminhamos o referido processo referente à Solicitação de Renovação de Contrato (1022605), a qual trata da Renovação quanto à prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício do CFA para o ano de 2022, a ser celebrada entre o Conselho Federal de Administração e a Empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

O Contrato nº 11/2020 (0685378) está próximo da data do término da vigência que é no próximo dia **31 de dezembro de 2021**. Informamos, ainda, que consta no referido contrato a cláusula sétima que autoriza a prorrogação da sua vigência.

Ressaltamos ainda que, com base em carta de exclusividade (1036087), encaminhada pela organização, a empresa detém exclusividade quanto à prestação do serviço em questão.

Em aditamento, solicitamos a inclusão das certidões da empresa bem como autorização do Ordenador de Despesas para dar prosseguimento aos trâmites de renovação.

Atenciosamente,

Adm. Isaías Alves dos Santos  
Coordenador de Recursos Humanos e Apoio Administrativo  
CRA-DF Nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/10/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1058702** e o código CRC **9A1A7016**.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.926.726/0001-73 DUNS®: 914620091  
Razão Social: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA  
Nome Fantasia: ORONA AMG ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2021
FGTS	Validade:	10/11/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/04/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2021
Receita Municipal (Isento)		

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2551/2021/CFA

Brasília, 03 de novembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para o exercício de 2022. Conforme descrito na Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022605), a empresa realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

A contratação é feita por inexigibilidade, pois a empresa é detentora de exclusividade de venda, instalação e manutenção no Brasil conforme Declaração de Exclusividade (SEI nº 1036087).

O valor executado terá reajuste de 10,00% para o ano de 2022, passando a ser de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais para os dois elevadores.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

#### Anexos:

- I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022605);
- II - Proposta de Reajuste da Renovação Contratual (SEI nº 1036110).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 03/11/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1063102** e o código CRC  
**774A3E61**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
476900.002936/2021-12

SEI nº 1063102



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1140/2021/CFA

Brasília, 04 de novembro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a renovação contratual com a empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para o exercício de 2022, cuja despesa será suportada pela conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.064.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo Financeiro  
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/11/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1065153** e o código CRC **A2EDD5A1**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1065153



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -  
Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 25/2019/CFA

#### 1º ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 25/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11 estabelecida no SAAN - Quadra 02 - nº 980 - Parte "A" - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Luis Bonilla de Toro, Espanhol, RNE G252192-5 CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 238.533.508-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.006241/2019-87, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 11/2020.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes,

desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

3.1. O valor a ser cobrado pela prestação do serviço é de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais para os dois elevadores, totalizando R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) por ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

#### **CONTRATADA:**

#### **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

Sr. Luis Bonilla de Toro

Representante Legal

CPF nº 238.533.508-52

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

#### **TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

#### **Assessoria Jurídica do CFA**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 05/11/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1067826** e o código CRC  
**F79AD481**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1067826



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2593/2021/CFA

Brasília, 05 de novembro de 2021.

Ao Sr.  
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa  
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

**Assunto: renovação contratual**

Em conformidade com as disposições contidas no art. 25 da Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para prestação de serviços de manutenção de elevadores.

A empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

A contratação é feita por inexigibilidade, pois a empresa é detentora de exclusividade de venda, instalação e manutenção no Brasil conforme Declaração de Exclusividade (SEI nº 1036087).

Submetemos, então, à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de renovação contratual, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos:

- I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022605);
- II - Proposta de Reajuste da Renovação Contratual (SEI nº 1036110).
- III - Despacho 1140 (SEI nº 1065153);
- IV - Minuta de Aditivo Contratual CFA-SCONT (SEI nº 1067826)

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da**



**Seção de Compras**, em 05/11/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1067855** e o código CRC **CC8DFD95**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1067855



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Memorando nº 185/2021/CFA-ASJ/CFA

Assunto: **Ofício nº 2593/2021/CFA - Prorrogação de Prazo**

Prezados,

Trata o presente da prorrogação de prazo do Contrato nº 11/2020/CFA firmado com a empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, para prestação de serviços de manutenção de elevadores.

Conforme entendimentos mantidos com a área demandante, restituímos o processo para diligências de instrução processual.

Atenciosamente,

**KEILA MARIA MAIA E SILVA**  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora(a) de Licitações e Contratos**, em 09/11/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1071524** e o código CRC **C6226D01**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1071524



*A QUIEN PUEDA INTERESAR*

**ORONA certifica que:**

La empresa GRUPO AMG ELEVADORES, está actualmente autorizada por ORONA S. COOP para la venta, instalación y mantenimiento de nuestros ascensores, marca ORONA gama New TDS, en Brasil.

Asimismo, ORONA asegura el respaldo técnico a GRUPO AMG ELEVADORES en la instalación y en el mantenimiento de nuestros ascensores mediante cursos de capacitación periódicos, asistencia postventa y suministro de repuestos.

Y para que conste se expide el presente certificado en Hernani (España) a treinta de Mayo de 2021.



Beatriz Rodriguez  
Export Area Manager

The signature is a blue ink signature of the name Beatriz Rodriguez. To its right is a circular blue stamp with the text "Orona, S. Coop." at the top and bottom, "Tel.: 943 55 14 00" in the center, and "30 MAYO HERNANI (España)" around the bottom edge.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2783/2021/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Ao Sr.  
Luís Bonilla de Toro  
Representante Legal - MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

### Assunto: Aditivo contratual

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício do CFA.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Para que possamos concluir o processo de Aditivo contratual, solicitamos com a **URGÊNCIA** que o caso requer, cópia de três notas fiscais ou documento que valha de três contratos vigentes para verificarmos se o preço está condizente com o praticado no mercado. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em seu Capítulo III, Artigo sétimo, assim preceitua:

#### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

#### Inexigibilidade de licitação

**Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:**

I - **documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - **tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.**

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Atenciosamente,

Adm. Isaias Alves dos Santos, Dr.  
Coordenador de RH e de Apoio Administrativo  
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 01/12/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1102484** e o código CRC **100E9A3B**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1102484

**Data de Envio:**

01/12/2021 15:25:03

**De:**

CFA/Coordenadoria de Apoio Administrativo <crh@cfa.org.br>

**Para:**

malima@orona.com.br

**Assunto:**

Ofício Nº 2783/2021/CFA

**Mensagem:**

Ofício nº 2783/2021/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Ao Sr.

Luís Bonilla de Toro

Representante Legal - MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

Assunto: Aditivo contratual

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA para prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício do CFA.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Para que possamos concluir o processo de Aditivo contratual, solicitamos com a URGÊNCIA que o caso requer, cópia de três notas fiscais ou documento que o valha de três contratos vigentes para verificarmos se o preço está condizente com o praticado no mercado. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em seu Capítulo III, Artigo sétimo, assim preceitua:

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Atenciosamente,

Adm. Isaias Alves dos Santos, Dr.  
Coordenador de RH e de Apoio Administrativo  
CRA-DF 21.582

**Anexos:**

[Oficio\\_1102484.html](#)

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



## MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

SAAN QUADRA 2 LOTE 980 - SAAN - BRASILIA - DF  
 CEP: 70632-200 - Fone: (61)3363-4200

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº 000.129.421**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO

5321 1105 9267 2600 0173 5500 1000 1294 2110 0333 6382

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

### NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestacao de servico tributado pelo ISSQN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210062004065 - 11/11/2021 10:25:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 0744935800111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
 05.926.726/0001-73

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CONDOMINIO DO EDIFICO RESIDENCIAL VIA OMEGA</b>		CNPJ / CPF <b>20.682.524/0001-17</b>		DATA DA EMISSÃO <b>11/11/2021</b>	
ENDERECO <b>SQS 404 BLOCO O, s/n</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>ASA SUL</b>		CEP <b>70238-150</b>	DATA DA SAÍDA <b>11/11/2021</b>
MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>		UF <b>DF</b>	TELEFONE / FAX <b>(56)18108-7350</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA <b>10:13:40</b>

### FATURA / DUPLICATAS

BOLETO MANUTENCAO - MIGRACAO - Valor R\$ 1.537,15 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos)

Número : 001
Vencimento : 15/12/2021
Valor R\$ : 1.537,15

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>0,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>9-SEM FRETE</b>		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

### LOCAL DE ENTREGA

CNPJ	ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO-UF
			-

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA % ICMS IPI
12576003	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES	00	041	5933	SV	1,00	1.612,110	0,00	1.612,11	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0744935800111</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>1.612,11</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN <b>1.612,11</b>	VALOR TOTAL DO ISSQN <b>80,61</b>
---	---	--------------------------	---	--------------------------------------

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Referente novembro/2021.CSSL RETIDO:R\$: 16,12 , PIS RETIDO:R\$: 10,48 , COFINS RETIDO:R\$: 48,36 ,

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA CNPJ 05.926.726/0001-73 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Destinatário: RAYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES - EIRELI - AVENIDA TORRES, 6854 - PORTAL DAS TORRES - MARINGA - PR. Emissão: 11/11/2021. Valor Total: R\$ 400,00  
 - Usuário: ALINO CONCEICAO FERREIRA - Código: 319602003

**NF-e**  
**Nº 000.129.972**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



## MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

SAAN QUADRA 2 LOTE 980 - SAAN - BRASILIA - DF  
 CEP: 70632-200 - Fone: (61)3363-4200

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº 000.129.972**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO

5321 1105 9267 2600 0173 5500 1000 1299 7210 0334 1900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestacao de servico tributado pelo ISSQN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210062005104 - 11/11/2021 10:26:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 0744935800111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
 05.926.726/0001-73

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>RAYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES - EIRELI</b>		CNPJ/ CPF <b>07.630.426/0001-78</b>		DATA DA EMISSÃO <b>11/11/2021</b>	
ENDERECO <b>AVENIDA TORRES, 6854 PORTAL DAS TORRES</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PORTAL DAS TORRES</b>		CEP <b>87025-650</b>	DATA DA SAÍDA <b>11/11/2021</b>
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE / FAX <b>(44)3031-4142</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9035407887</b>	HORA DA SAÍDA <b>10:24:03</b>	

### FATURA / DUPLICATAS

BOLETO MANUTENCAO - MIGRACAO - Valor R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Número : 001
Vencimento : 15/12/2021
Valor R\$ : 400,00

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>0,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

### LOCAL DE ENTREGA

CNPJ	ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO-UF
			-

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA %	
													ICMS	IPI
12574003	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES	00	041	6933	SV	1,00	400,000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0744935800111</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>400,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN <b>400,00</b>	20,00
---	---	--------------------------	---------------------------------------	-------

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Referente novembro/2021.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA CNPJ 05.926.726/0001-73 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Destinatário: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - RUA QUINZE DE DEZEMBRO, 135 - SETOR CENTRAL - ANAPOLIS - GO. Emissão: 11/11/2021. Valor Total: R\$ 1.594,65 - Usuário: - Código: 318545003

**NF-e**  
**Nº 000.129.528**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



## MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

SAAN QUADRA 2 LOTE 980 - SAAN - BRASILIA - DF  
 CEP: 70632-200 - Fone: (61)3363-4200

### DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.129.528  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5321 1105 9267 2600 0173 5500 1000 1295 2810 0333 7458

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

#### NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestacao de servico tributado pelo ISSQN

#### PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210062004281 - 11/11/2021 10:25:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0744935800111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.926.726/0001-73

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/ CPF	DATA DA EMISSÃO
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	05.522.369/0001-88	11/11/2021
ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO	DATA DA SAÍDA
RUA QUINZE DE DEZEMBRO, 135 SALA 105	SETOR CENTRAL	11/11/2021

#### MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF

GO

TELEFONE / FAX

(62)3224-9153

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:15:42

#### FATURA / DUPLICATAS

BOLETO MANUTENCAO - MIGRACAO - Valor R\$ 1.520,49 (Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Número :	001
Vencimento :	10/12/2021
Valor R\$ :	1.520,49

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DA NOTA

0,00 0,00 0,00 0,00 1.594,65

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		9-SEM FRETE					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

#### LOCAL DE ENTREGA

CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO-UF
			-

#### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA % ICMS IPI
12576003	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES	00	041	6933	SV	1,00	1.594,650	0,00	1.594,65	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

#### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0744935800111	1.594,65		1.594,65	79,73

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Referente novembro/2021.CSSL RETIDO:R\$: 15,95 , PIS RETIDO:R\$: 10,37 , COFINS RETIDO:R\$: 47,84 ,

RESERVADO AO FISCO



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

PARECER Nº Parecer nº 503/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002936/2021-12

INTERESSADO: Coordenadoria de Apoio Administrativo/CFA

### I - RELATÓRIO

Trata o presente da instrução processual com vistas a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 11/2020/CFA doc SEI nº 0685378, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração.

É o relatório.

### II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator, entendimento da corte de contas:

*"as orientações deste pronunciamento não vinculam a autoridade competente e, em consonância com o Acórdão Nº 4127/2008 - TCU - 1ª Câmara, compete à autoridade apresentar "as razões para o caso de discordância, nos termos do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/99, de orientação de órgão de assessoramento jurídico à Unidade".*

*"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"*

E em conformidade com os entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU:

*"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."*

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, caso se opte

por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

### **III - ANÁLISE**

De um modo geral, os contratos administrativos firmados pela Administração Pública com base na Lei nº 8.666/1993 devem ter sua duração limitada à dos respectivos créditos orçamentários, pressupondo-se sua vigência durante um único exercício financeiro em razão do princípio da anualidade orçamentária.

No entanto, foram excepcionados dessa regra, dentre outros, os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, que podem ser sucessivamente prorrogados até o limite de 60 meses.

Nesse sentido, assim está disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para que as prorrogações possam ser praticadas há algumas condições lógicas e normativas a cumprir, que decorrem desse artigo e de outras disposições, especialmente as do Anexo IX da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG, quais sejam:

a) existência de contrato sem solução de continuidade quanto ao prazo de vigência;

b) que o serviço objeto do contrato seja de natureza contínua;

c) previsão de prorrogação no edital ou no contrato;

d) que não tenha havido extração do prazo de 60 meses;

e) regularidade dos serviços prestados;

f) demonstração da vantagem econômica;

g) manifestação expressa da pessoa contratada a respeito do interesse pela prorrogação;

h) manutenção das condições de habilitação e qualificação da pessoa contratada exigidas na licitação;

i) inexistência de sanções aplicadas à pessoa contratada capaz de torná-la suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

j) existência de dotação orçamentária;

k) autorizações das autoridades competentes.

Todos os elementos comprobatórios dessas condições, adiante comentadas, devem estar presentes num mesmo processo, observado o disposto

na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, e na ON nº 2/2009 da AGU, esta in verbis:

OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

"Claro que as providências afetas aos processos físicos devem ser consideradas supridas pelas funcionalidades correspondentes dos processos eletrônicos, mantida a recomendação alusiva à unicidade instrumental sob qualquer perspectiva."

(PARECER REFERENCIAL n.  
00002/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU - BRUNO JÚNIOR BISINOTO  
Procurador-Chefe)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado no acórdão nº 766/2010, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são:

- (i) essencialidade;
- (ii) execução de forma contínua;
- (iii) de longa duração;
- (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

A essencialidade do serviço como requisito para configurá-lo como contínuo deve ser vista com algumas ressalvas, já que não é a importância do serviço em si, mas a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço que o qualifica como contínuo, manifestou a corte de conta por meio do Acórdão 132/2008. - Segunda Câmara:

**"(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua **interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**"

Diante da inexistência de rol taxativo para serviços continuados, cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

(Justen Filho, **Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 – Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto:

(...)

**"serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo."**

(...) - Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed. ,1998.

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, **entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).**

Verifica-se assim, que são considerados contínuos os serviços que não podem ser interrompidos sem causar prejuízo para a administração. Dessa forma, entendemos que o serviço em análise é contínuo.

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Neste sentido:

(...)

**Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93**, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica. (item 1.15, TC - 012.732/2005-6, Acórdão nº 1.449/2007-TCU-1ª Câmara). (Grifo nosso).

Por meio da SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO, a Coordenadoria de Apoio Administrativo, demandante no processo, manifestou-se (doc. SEI nº 1019003):

#### "SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 25/2019/CFA, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício do CFA, encontra-se próximo à data do término da vigência, que é no próximo dia **31 de dezembro de 2020**. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula Sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos

Coordenador de RH e Apoio Adm.

CRA-DF 21.582

**De acordo,**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1.904"

Vale ressaltar que é obrigação da pessoa contratada manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que possibilitaram sua contratação, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Atenção especial deve ser conferida à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, artigo 195, §3º, da Constituição, artigo 27, alínea a, da Lei nº 8.036/1990, e artigo 205 do Código Tributário Nacional.

Na mesma linha, deve haver pesquisa sobre a eventual existência de sanções aplicadas à pessoa contratada que possam determinar a suspensão ou o impedimento de contratação com a Administração Pública, observadas as disposições dos artigos 12 e incisos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 19 e 22 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 38, II, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Havendo restrição dessa natureza, estará inviabilizada a prorrogação contratual.

Do exame realizado na minuta vinculada aos autos (doc. SEI nº 1067826), consideramos que encontra-se adequada ao que se propõe.

#### **IV - CONCLUSÃO**

O presente parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Ressalta-se, também, que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05 e 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas.

Diante do exposto, sem prejuízo das recomendações contidas nesse instrumento, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do CONTRATO Nº 11/2020/CFA

É o parecer.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2021.

**KEILA MAIA MAIA E SILVA**

Assessora de Licitações e Contratos/ASJ/CFA  
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 02/12/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1105089** e o código CRC **2A09EC4E**.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -  
Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 25/2019/CFA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 25/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**

### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### CONTRATADA

Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11 estabelecida no SAAN - Quadra 02 - nº 980 - Parte "A" - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Luis Bonilla de Toro, Espanhol, RNE G252192-5 CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 238.533.508-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.006241/2019-87, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 11/2020.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos

termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

3.1. O valor a ser cobrado pela prestação do serviço é de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais para os dois elevadores, totalizando R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) por ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

#### **CONTRATADA:**

#### **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

Sr. Luis Bonilla de Toro

Representante Legal

CPF nº 238.533.508-52

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

Adm. Isaías Alves dos Santos

#### **TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

#### **Assessoria Jurídica do CFA**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Bonilla de Toro, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 10/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/12/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1115390** e o código CRC **7140EBCF**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1115390

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 46/2021; Processo: 4492-19.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Ceará Diesel S.A.; Objeto: aquisição de 1 veículo, tipo furgão, para a frota da JFCE; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 15/12/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Valor contratual: R\$ 211.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Ptres 168312; Elemento de Despesa: 4490.52; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Srs. Marcelo Figueiredo de Oliveira, Diretor, e Ives Moraes de Castelo Branco, Procurador.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DO FORO

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pela Diretor do Foro, em 22/03/2021. PROCESSO 0002833-20.2021.4.05.7100. OBJETO: Contratação de evento de capacitação especializado na área de licitações e contratos administrativos (compras públicas) de reconhecida qualidade a nível nacional e com formato amplo e dinâmico por temas variados. CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUD, CNPJ :10.498.974/0002-81. NE: 2021NE000329. VT: R\$ 7.845,00.

Em 14 de dezembro de 2021.  
CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA  
Diretor do Foro

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2016-JF/RN, OBJETO: prorrogação excepcional da vigência, o reequilíbrio de preços, a alteração quantitativa do objeto e a ativação de 01 posto de serviço. CONTRATADA: EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56. Valor Total do Aditivo: R\$ 162.000,15. AL: nos arts. 57, § 4º, 65, inc. I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 9 do Anexo IX da IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG. VALOR DO ADITIVO: R\$ 377.074,96. ASSINADO: em 14/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sra. Marli Alves Bezerra Gabriel e Sra. Elba de Moura Alves.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020-JF/RN, OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do objeto. CONTRATADA: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56. VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 16/12/2022. VALOR DO ADITIVO: R\$ 323.524,33. AL: Cláusula Onze e nos arts. 57, inc. II, § 2º, 60, parágrafo único, 65, inc. I, alínea "b" § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 14/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sra. Anna Paula Ferreira Steinberger Elias.

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 15/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quinta do Contrato CFA nº 15/2020. Valor: R\$ 139.204,56 (cento e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 27/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta e a alteração da Dotação Orçamentária descrita na cláusula terceira do Contrato CFA nº 27/2019. Valor: 28.550,40 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2019. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e da remuneração, estabelecido no Contrato CFA nº 17/2019. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 11/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MÓDULA ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 11/2020. Valor: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 14/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 14/2020. Valor: R\$ 43.955,29 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 53/2017. Termo aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: TAFA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: R\$ 23.874,96 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018 - Processo SEI nº 9079611000022.000008/2019-27- Pregão Eletrônico 13/2018. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. Objeto: administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão, pelo CFC, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Valor anual: R\$ 1.576.097,50 (um milhão e quinhentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Sergio

Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Giovana Vieira Alves - Representante Legal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019 - Processo SEI nº 9079611000048.000005/2019-03- Pregão Eletrônico nº 16/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratado: Rodrigues & Souza Gestão Empresarial Ltda. Objeto: prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos. Vigência: 11/12/2021 a 11/12/2022. Valor anual: R\$ 51.990,34 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Ivone Rodrigues de Souza - Representante legal.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 16/2021 - Processo SEI nº 9079611000018.000003/2020-05 - Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, adaptação e versão de textos (inglês/português/inglês e espanhol/português/espanhol), conforme demanda. ARP nº 01/2021. Fornecedor: ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI, com o seguinte valor: item 01, valor unitário R\$ 12,50. ARP nº 02/2021. Fornecedor: AGÊNCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, TRADUÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, com o seguinte valor: item 02, valor unitário R\$ 12,99. Vigência: 12 (doze) meses.

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

PAD Cofen nº 912/2019. Contratada: DSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 16.873.469/0001-75. Objeto: contratação de serviço continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo Cofen e Corens AC, AP, RO, RR e SE, nas localidades descritas no Edital e seus anexos. Os serviços serão realizados em regime misto de equipes residentes (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços. Valor Global: R\$ 2.134.655,70 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Códigos de Despesas: nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações, e nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços Terceirizados. Notas de Empenho nº 2849 e nº 2853/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 13/12/2021. Betânia Maria Pereira dos Santos.

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2017, firmado com a CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, assinado aos 14/12/2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato pelo período de 3 (três) meses, a contar a partir de 15 de dezembro de 2021; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 1621/2017.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 101/2019, firmado com o Crea-RJ, assinado aos 14/12/2021; Objeto: a alteração do Plano de Trabalho, cronograma, redução do valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 13/11/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 0297/2021; Processo SEI nº 4572/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2019, firmado com o Crea-RJ, assinado aos 13/12/2021; Objeto: a alteração do Plano de Trabalho, cronograma, redução do valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 17/08/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 0297/2021; Processo SEI nº 5312/2019.

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9740/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021  
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia - CNPJ nº 60.984.473/0001-00  
CONTRATADA: T&S Locação de Mão de Obra em Geral - Eireli - CNPJ nº 12.978.986/0001-58

OBJETO: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços terceirizados continuados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços nas instalações do CFF sito à SHIS QI 15 - Lote "L" e "M" - Lago Sul e no SHCGN-CR 712/13, Bloco "G" loja 30 em Brasília-DF, regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital. A dotação orçamentária será alocada na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001 - CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: 20/12/2021 à 19/12/2022  
Valor Mensal: R\$ 86.118,38 (oitenta e seis mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Valor Total Anual da Contratação: R\$ 1.033.420,50 (Hum milhão trinta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: Sergio Fernandes Martinho. Brasília, 14 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3240/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016  
CONTRATANTE: Conselho Federal De Farmácia - CNPJ Nº 60.984.473/0001-00  
CONTRATADA: Parlamento Consultoria e Assessoria Ltda - CNPJ Nº 04.833.525/0001-69  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual no período de 06/01/2022 a 05/04/2022. Mantendo-se o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período da prorrogação.

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães. Brasília, 15 de dezembro de 2021.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do 6º Termo Aditivo - CONTRATO Nº 25/2018, publicado no DOU Nº 231 de 09/12/2021, Seção 3, Pág. 191. Em OBJETO, onde se lê: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor de R\$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), leia-se: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente



Ao

**Conselho Federal de Administração - CFA**  
**SAUS Quadra 01, Bloco L – Asa Sul**  
**Brasília - DF**

**Ref.: Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica**  
**ART nº 0720210094347 – Contrato de Manutenção**

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos enviando em anexo uma via da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, foi registrada, pela empresa via online junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF**,

O responsável pelo Condomínio, deverá assinar no **Campo “8” – “Assinaturas”**, logo abaixo da assinatura do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da empresa.

A Guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Brasília-DF, 11 de janeiro de 2022.**  
Orona AMG Elevadores  
  
Marcos Aurélio F. Silva  
Gestor de Contas  
**Marcos Aurélio**  
**Consultor de Negócios**  
**(61) 3363-4200 - 9 9965-0663**

Recebi em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome Legível \_\_\_\_\_



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**CRISTIANO FERREIRA**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0813318955**  
Registro: **27381/V**

Empresa contratada: **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO- CFA**

CPF/CNPJ:  
**34.061.135/0001-89**

SAUS Quadra 1

Número: -

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-010

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: BLOCO L EDIFICIO CFA

E-Mail: -

Fone: (61)000000000

Contrato: 25/2019/CFA - 1º TERMO ADITIVO

Celebrado em: 08/12/2020 Valor Obra/Serviço R\$:  
**9.504,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 01/01/2022

Previsão término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas:

-15.811950563881656,-47.90075272321701

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO- CFA**

CPF/CNPJ: **34.061.135/0001-89**

E-Mail: -

Fone: (61) 000000000

1º Endereço

SAUS Quadra 1

Número: -

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-010

Complemento: BLOCO L EDIFICIO CFA

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

**Execução**

Execução de manutenção de elevadores de passageiros

**Quantidade Unidade**

**2,0000** unidade

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.*

5. Observações

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES.**

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

**NENHUMA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

Data \_\_\_\_\_

CRISTIANO FERREIRA CPF: 031.519.517-75

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)  
[informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 95	Exercício 2022
Número: 95 Tipo: Estimativo	Processo: 2936/2021-12 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 14/02/2022
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Manutenção de Elevadores		
<b>Favorecido</b> Nome: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0744935800111		
CNPJ/CPF 05.926.726/0001-73	Banco: Agência:	Dados Bancários Conta:
<b>Valor:</b> 3.960,00 Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL CFA-SCONT (1115390) - PROCESSO SEI 476900.002936/2021-12.		
<b>Saldo Anterior</b> <b>10.000,00</b>	<b>Valor do Empenho</b> <b>3.960,00</b>	<b>Saldo Atual da Conta</b> <b>6.040,00</b>

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 14/02/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/02/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1194521** e o código CRC  
**E3C8606F**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002936/2021-12

SEI nº 1194521